

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Publicada no Diário da Assembleia nº 2.004

Altera a Resolução nº 255, de 08 de março de 2007, que institui o Auxílio Alimentação e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com o ordenamento jurídico, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 255, de 08 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte Resolução:

“Art. 3º A concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Gabinetes de Deputados limitar-se-á a 62 (sessenta e dois) servidores, ficando os cargos de provimento em comissão de Lideranças e Comissões Permanentes na cota da Assembleia Legislativa.”

Art. 2º O artigo 7º da Resolução nº 306 de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Assessoria jurídica da Presidência: compete ao assessor jurídico da Presidência prestar informações jurídicas à Presidência, visando integrar a Assembleia Legislativa, a sociedade e o Estado na busca do aperfeiçoamento do ordenamento jurídico.”

Art. 3º O artigo 74 e § 1º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. Os cargos de Diretor de Área Legislativa; Diretor de Área de Informática; Diretor de Assuntos Legislativos e Diretor de Assuntos Administrativos e Judiciais da Procuradoria Jurídica; Diretor de Comunicação; Coordenador de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional; Coordenador de Medicina e Segurança do Trabalho; Coordenador de Comunicação Administrativa e Reprografia; e Coordenador de Serviços Gerais são de provimento em comissão, de nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação e aprovação da Mesa Diretora, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidade e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.

§ 1º. Os cargos do Gabinete da Presidência; de Diretor-Geral; de Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica; Diretor de Área Orçamentária e Financeira; Diretor de Área Administrativa; Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Diretor de Recursos Humanos; Diretor de Controle Interno; Coordenador de Controle Interno; Coordenador de Segurança do Legislativo e Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial; são de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidades e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.”

Art. 4º Ficam revogados o § 1º e os incisos I e II do art. 8º, o art. 9º e seus incisos, o art. 10 e seus incisos, o art. 59 e seus incisos e art. 60 e seus incisos, todos da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D' Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de março de 2013;
192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário

Deputada **SOLANGE DUAILIBE**
2ª Secretária Substituta